

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.944/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.944/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
incluir na LDO 2024.

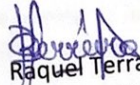
DESTINO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

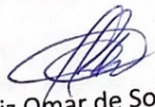
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 001/2024

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.944/2024 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 15 de Janeiro de 2024.


Raquel Terra
Presidente CCJ


Ezequiel Colares
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

IGAM[®]

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2024.

Relatório Técnico IGAM nº 608/2024.

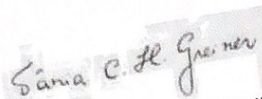
O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.944, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão na LDO 2024.

I. Verificando o site do Portal de Legislação do Município de Tavares¹, não foi localizada a publicação da Lei nº 2.867, de 26 de setembro de 2023 – LDO/2024.

No material encaminhado para análise, Lei nº 2.867/2023, consta somente o texto da lei, portanto, não é possível verificar se a inclusão pretendida se encontra nos mesmos parâmetros dos seus anexos.

III. Em conclusão, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.944, de 3 de janeiro de 2024.

O IGAM permanece à disposição.


TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.944/24

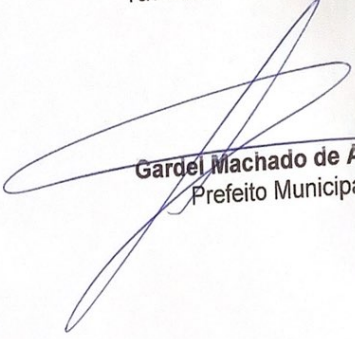
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.944/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2024.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024, dentro do programa 054 – Desenvolvimento Cultural, Ação – 1.141 – Convênio SEDAC n. 155/2023 FPE n. 2287/2023, valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 03 de janeiro de 2023


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos

Vereador



PROJETO DE LEI Nº 2.944
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

João Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
8578/2024
Protocolado em 09/01/2024
Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2024.
Ezequiel Colares
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024, dentro do programa 054 – Desenvolvimento Cultural, Ação – 1.141 – Convênio SEDAC n. 155/2023 FPE n. 2287/2023, valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Darlene Correa do Carmo
Vereadora

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 09/01/2024
Expedido em 16/01/24
Nº 1913

PROVADO
em 15/01/24
Presidente

Luiz Omar de Souza

Requiel Terra
Vereadora